

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCESSO Nº 11344/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP inscrito no CNPJ nº 13.348.127/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mauro Alexandre Bialkowski, portador da Carteira de Identidade nº 3058266961 e do CPF nº 730.987.280-00, vem por meio deste documento solicitar providências à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS** com relação ao questionamento que segue:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

No termo de referência, onde encontramos a especificação técnica do item 139 – **Luminária Pública LED 300 Watts** - nos deparamos com as seguintes exigências:

Luminária Pública LED 300 Watts - **com corpo em Alumínio Injetado de alta resistência**, com aletas de dissipação de calor, **com difusor de vidro liso**; com conjunto óptico com no mínimo 40 LEDs com óptica integrada com tratamento contra UV, Fluxo luminoso LED de no mínimo 33.000 lumens e fluxo luminoso da luminária de no mínimo 24.000 lumens, temperatura de cor de 5000 Kelvins, tensão de entrada autovolt (90 a 270 Vca/60 Hz), fonte drive LED com corrente constante incorporado a luminária, sistema eletrônico de proteção contra sobretensão, curto-circuito e sobre aquecimento. Fixação/Instalação da luminária em braços com diâmetros variáveis de 27 mm até 60 mm. Alojamentos com fácil acesso para manutenção. Luminária com corpo em pintura Eletrostática Epóxi a Pó. Equipamento com garantia mínima

de 48 meses, o equipamento deverá vir acompanhado de manual de instalação em Português BR (Podendo ser fornecido documento traduzido).

Questionamento 1:

Primeiramente, quanto à exigência de corpo da luminária em alumínio injetado de alta resistência, verifica-se que tal exigência adentra diretamente na forma da construção do produto.

A exigência do alumínio, independentemente da forma de sua utilização diz respeito a Portaria nº 20 do Inmetro, a qual está sendo respeitada pelo simples fato da utilização do alumínio.

Exigir que o alumínio seja injetado de alta resistência não irá garantir qualidade do produto de forma diversa do que simplesmente solicitar que seja de alumínio o corpo da luminária.

Nesse sentido, tal solicitação é restritiva – possibilitando somente a participação de fornecedores que tenham adotado tal forma de fabricação -, ressalte-se que não se deve adentrar na forma com que o produto é fabricado, somente se o produto cumpre as finalidades requisitadas.

Questionamento 2:

Com relação a exigência editalícia de vidro liso, ressalte-se que o padrão de mercado adota luminárias LED sem vidro de proteção, uma vez que os LEDs utilizados já possuem lentes em polímero de proteção resistentes a impacto e também a poeira e umidade.

A exigência da utilização do vidro liso adentra especificamente na esfera de fabricação/construção do produto – onde ressalte-se que os fornecedores possuem liberdade para fazê-lo, cabendo aos interessados o resguardo da qualidade do produto por meio dos laudos técnicos.

Nesse contexto, não é lícito à Administração Pública impor exigências à forma com que o produto é fabricado, configurando, inclusive, limitação à ampla concorrência. Entretanto, poderá ser feita solicitação de laudos técnicos aos

licitantes para que façam a comprovação da qualidade/durabilidade/resistência dos produtos ofertados.

Cumprir referir que os laudos técnicos são uma garantia para a Administração Pública e também para o fornecedor. A Administração Pública, por sua vez, adquire produtos de boa qualidade, acreditados por laudos técnicos, ao passo que o fornecedor tem a garantia de que conseguirá ofertar produtos com qualidade/resistência/durabilidade comprovada e não terá concorrência desleal de produtos de baixa qualidade, muitas vezes de procedência estrangeira e inferior e, conseqüentemente, de menor valor.

A título de exemplo, se fossem exigidos os laudos LM79; IP66 e IK08, a Administração Pública garantiria que a aquisição dos produtos deste edital possuísse: eficiência energética, resistência à poeira, umidade e impactos, respectivamente.

Dessa forma, entendemos prudente, visando a intenção da Prefeitura de adquirir produtos de qualidade, a exigência dos referidos laudos técnicos, o que irá ao encontro da busca da melhor proposta pela Administração Pública.

Por derradeiro, para não acarretar custos desnecessários aos participantes e não restringir a participação no certame, sugere-se que a entrega dos laudos seja feita durante a fase de apresentação das amostras.

DIANTE DO TEOR DOS QUESTIONAMENTOS SUPRACITADOS, visando garantir a ampla concorrência deste certame, solicitamos a retificação do edital referente ao Pregão Presencial nº 118/2018, requerendo sejam retiradas as exigências de **“corpo de alumínio injetado de alta resistência”** e **“difusor de vidro liso”** por entender que as exigências ora previstas não garantirão à Administração Pública a seleção da melhor proposta, assim como não estarão garantindo o princípio da isonomia.

Ademais, sob à ótica de garantir o supraprincípio da indisponibilidade do interesse público e conseqüentemente assim, garantindo os princípios da isonomia, melhor proposta e vinculação ao instrumento convocatório, solicitamos posicionamento acerca do nosso entendimento da exigência de apresentação de laudos técnicos e, caso a Administração entenda que não está correto, solicitamos as razões pelas quais entende dessa forma.

Por fim, em caso de entendimento positivo acerca do nosso questionamento, opinamos pela RETIFICAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial nº 118/2018, requerendo sejam exigidos laudos técnicos (IP66, IK08, LM79) - durante a fase de apresentação de amostras - para a devida comprovação de qualidade/eficiência dos produtos que são objeto deste certame.

Erechim, 16 de julho de 2018.

13348127/0001-48

ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista
CEP 99704-062
ERECHIM-RS



ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

CPF: 730.987.280-00